



ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 2022.02.22.01-SPT

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2022, às 09h00min, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, localizada no Departamento de Gestão de Licitações, sito a Av. Coronel Correia, nº 1073 – Parque Soledade – Caucaia/CE, reuniram-se Wagner Vieira Vidal – Presidente, Maria Silvine Gois da Silva – Membro, e Alden Christian Pinheiro de Barros – Suplente, nomeador pela Portaria nº 105, de 19 de agosto de 2022, para dar início a análise interna dos documentos de habilitação das licitantes: 1 – COOPERATIVA DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR DE CAUCAIA (CTC CAUCAIA) – CNPJ Nº 38.598.619/0001-12, neste ato sem representante; 2 – SR. MARCUS VINICIUS ALBUQUERQUE XIMENES – CPF Nº 220.135.803-63; 3 – SRA. PRISCILA CALDAS XIMENES – CPF Nº 049.199.833-36; 4 – SR. JORGE LUIZ LAURENTINO ROCHA – CPF Nº 647.795.303-00; 5 – SR. ALEXANDRE MENDES FERREIRA – CPF Nº 266.281.578-73; 6 – SR. ANTONIO DIEGO VIEIRA DA SILVA – CPF Nº 041.317.873-00; e 7 – SR. JOSÉ ADAILTON VIEIRA JÚNIOR – CPF Nº 629.879.503-06, todos ausentes, únicas pessoas jurídicas e físicas que tiveram suas propostas técnicas classificadas na CONCORRÊNCIA Nº 2022.02.22.01-SPT, objetivando a **PERMISSÃO DE USO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS NO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS - SPTC DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, tudo conforme instrumento convocatório e preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A comissão dá início a sessão e a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas 07 (sete) licitantes classificadas, usando como parâmetro as exigências do item 6 do edital e adotando como data-base o dia 11 de maio de 2022, data da sessão de recebimento dos envelopes com propostas técnicas e documentos de habilitação. Durante a análise dos documentos de habilitação, constatou-se que o Sr. JORGE LUIZ LAURENTINO ROCHA não apresentou documento idôneo que comprovasse a residência do licitante no município de Caucaia/CE, mas tão somente uma declaração, de autoria própria, atestando que o mesmo reside no endereço constante na declaração tratada no subitem 6.10.9 e Anexo XI do edital. Observou-se ainda, que consta nos documentos de habilitação do licitante, cadastro de inscrição municipal e certidão de débitos municipais com endereço de residência do licitante no Município de Fortaleza/CE. Por outro lado, a certidão negativa da justiça eleitoral informa que o domicílio eleitoral do licitante é o Município de Caucaia/CE. Logo, para fins de validar a informação trazida na declaração apresentada pelo licitante, conforme subitem 6.10.9 e Anexo XI do edital, e sanar a dúvida em qual município o licitante supra reside, esta Comissão decide, com base no item 19.15 do edital que versa que: ***“Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.”***, suspender a presente sessão para ofertar ao licitante JORGE LUIZ LAURENTINO ROCHA, o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar, a esta Comissão Permanente de Licitações, cópia de documento idôneo que comprove a residência do licitante no Município de Caucaia/CE, para fins de validação da informação contida na declaração apresentada. O referido documento, deve estar em nome do licitante e ter data de emissão anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes (11/05/2022), para fins de cumprimento ao Acórdão TCU nº 2443/21. Poderão ser aceitos, para fins de comprovação de domicílio, cópia de documento, em nome do cônjuge, do companheiro ou de parente, seja em linha reta ou por afinidade, até 4º grau, mediante prova da relação ou do parentesco, ou, se em nome de terceiro, acompanhada de declaração de residência do requerente emitida por este mesmo terceiro. Para fins de atender o apontamento feito pelo licitante José Adailton Vieira Júnior na sessão de abertura dos envelopes com documentos de habilitação, abre-se o prazo de **02 (dois) dias úteis**, para a Sra. PRISCILA CALDAS XIMENES apresentar a esta Comissão Permanente de Licitações, documento original



do comprovante de endereço apresentado na página nº 25 dos seus documentos de habilitação, para validação do documento, tendo em vista que o mesmo não encontra-se autenticado. Por fim, o Presidente da Comissão ressalta que os licitantes: JORGE LUIZ LAURENTINO ROCHA e PRISCILA CALDAS XIMENES deverão apresentar os documentos requisitados em sede de diligência, no Departamento de Gestão de Licitações, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 – Parque Soledade – Caucaia/CE, dentro do devido prazo, no horário de atendimento ao público: 08h00 às 12h00. Ressalta-se ainda que o **prazo de diligência inicia no dia útil seguinte à publicação do aviso resumido no Diário Oficial do Município de Caucaia/CE**. Logo, o Presidente emite aviso resumido da abertura de diligência, para dar conhecimento às licitantes. Dada publicidade do aviso no DOM, o Presidente solicita que a presente ata e o aviso supracitado sejam anexados ao Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE e enviado aos e-mails das licitantes. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE. Sem mais, o Presidente declara encerrada a presente sessão. Caucaia/CE, 16 de setembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
Wagner Vieira Vidal (Presidente)	
Alden Christian Pinheiro de Barros (Suplente)	
Maria Silviane Gois da Silva (Membro)	